

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR	
01 CNPJ/CEI 26.047.928/0001-15	02 Razão Social/Nome ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM
TRABALHADOR	
10 PIS / PASEP 204.755.413.10	11 Nome NATHALIA VIEIRA MARQUES
17 CTPS (nº, série, UF) 00003624389/00020 MG	18 CPF 106.686.016-55
	19 Data de nascimento 14/03/1991
	20 Nome da mãe ROSILENE MARCIA VIEIRA MARQUES
CONTRATO	
22 Causa do Afastamento Exinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado	
24 Data de admissão 06/01/2021	25 Data do Aviso Prévio 25/03/2021
26 Data de afastamento 25/03/2021	27 Cód. Afast. PDD
29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%	
30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado	

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 25/03/2021 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.543,18, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem, 16.03.2021 de Março de 2021

[Assinatura]
ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM

Assinatura do Empregador ou Preposto

[Assinatura]
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

26.047.928/0001-15

ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGEM

Rua Riso do Prado, 198

B. Eldorado - CEP 32310-410

CONTAGEM - MG

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORNECIDO.
Contagem, 25/03/2021
[Assinatura]
[Assinatura]

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988)

CAIXA**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0893 / 003 / 00005787-9**Conta destino:** 0893 / 001 / 00045774-9**Nome destinatário:** NATHALIA VIEIRA MARQUES**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 2.543,18**Data de débito:** 25/03/2021**Data/hora da operação:** 25/03/2021 12:55:24**Código da operação:** 251255**Chave de segurança:** NSM0Q8HP85EEH4YY**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Entre a firma ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTA estabelecida em Contagem à RUA RISO DO PRADO, 198 CNPJ/CEI 26.047.928/0001-15 doravante designada simplesmente EMPREGADORA e, NATHALIA VIEIRA MARQUES portador da Carteira Profissional No.00003624389 Serie 00020 e matrícula do eSocial 10668601655101060120210101 a seguir, chamado apenas de EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas:

- 1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS, mediante a remuneração de R\$ 1.937,28 (Hum Mil Novecentos e Trinta e Sete Centavos) por mês.
- Em circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com a sua condição pessoal.
- 2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.
- 3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta facilidade pela EMPREGADORA, o empregado receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.
- 4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como a noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.
- 5 - Fica ajustado nos termos de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.
- 6 - No ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o regulamento interno da empresa cujas cláusulas fazem parte do contrato de trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.
- 7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA, autorizada a elevar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fara, com fundamentos no parágrafo 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
- 8 - Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das Partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado (Art. 481, da CLT).
- 9 - O presente contrato, vigirá durante 45 dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a Contrato de Trabalho. A Empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência.
- 10 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato por Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1(um) a 7(sete), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA. E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente recibo.

Contagem, 6 de janeiro de 2021

Testemunhas

Empregado ou Responsável quando menor

Empregador

Termo de Prorrogação

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data prorrogado até 25/03/21

Contagem, 15 de fevereiro de 2021

Testemunhas

Empregado ou Responsável quando menor

Empregador

26.047.928/0001-15

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM

Rua Riso do Prado, 198

Eldorado - CEP 32310-410

CONTAGEM - MG